



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº: **198729/23**
Entidade: **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
Interessado: **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Procurador(es):

DESPACHO Nº 211/24 - CGM

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de FERNANDES PINHEIRO referente ao exercício de 2022.

De acordo com as conclusões contidas na Análise da Execução Orçamentária e Financeira e em sintonia com o artigo 217-A do Regimento Interno e artigo 25 da Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica se manifestou pela **regularidade** das contas (Instrução n.º 5533/23-CGM, peça 9).

Por meio do Despacho n.º 1765/23 - GCILB (peça 10) foi determinada a intimação do interessado para apresentar manifestação.

Regularmente intimado, houve o transcurso do prazo *in albis* consoante Certidão de Decurso de Prazo juntada à peça 13.

Diante do exposto, não havendo pontos para manifestação por parte desta unidade e considerando o teor do Despacho n.º 1765/23 – GCILB, encaminham-se estes autos ao Ministério Público de Contas.

CGM, 5 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

LEVI RODRIGUES VAZ

Matrícula 51.620-1

Coordenador

Ato emitido por VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES
Auditor de Controle Externo - Jurídica - Matrícula n.º 52.176-0